



## **RESOLUÇÃO Nº 130/2021-PPA**

### **CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Programa, e no site [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br), no dia 23/09/2021.

**Bruhmer Cesar F. Canonice,**  
**Secretário.**

**Súmula:** Aprova critérios provisórios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros para o **Doutorado**, em caráter excepcional, **turma 2022**.

Considerando a 114ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 23/09/2021.

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, COORDENADORA DO PPA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os seguintes critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros de DOUTORADO, **turma 2022**, em caráter excepcional, em conformidade com os Decretos nº 4230/2020 e 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná, e a Portaria nº 122/2020-GRE:

**§ 1º.** As inscrições serão por linha de pesquisa.

**§ 2º.** Mesmo que não haja candidatos numa determinada linha de pesquisa, não serão permitidas permutas entre as demais linhas.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo para Alunos Regulares será realizado seguindo-se as seguintes etapas:

### **§ 1º - 1º Fase - Classificatória e Eliminatória**

Nesta fase serão considerados:

a) o desempenho no Teste ANPAD, realizado a partir da Edição exigida em Edital de Abertura para o Processo Seletivo para Alunos Regulares, cuja pontuação mínima deverá ser de 300 (trezentos) pontos. A pontuação obtida no Teste ANPAD será convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez);



b) análise do *Curriculum Lattes*. Será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0 a 10 (dez).

Serão considerados classificados nesta fase os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

O número de candidatos aprovados para a 2ª. Fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa. Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad + Curriculum Lattes, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da Prova de Inglês do Teste Anpad.

### **§ 2º - 2ª Fase - Classificatória e Eliminatória**

Nesta fase será considerado:

a) Arguição do Projeto de Pesquisa.

A arguição do Projeto de Pesquisa será realizada por uma banca on-line composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o doutorado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

### **§ 3º - Seleção Final**

A Média Final dos candidatos que chegarem à 2ª Fase será concedida considerando-se a média aritmética simples das notas das 2 fases, com base na qual ocorrerá a classificação final.

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), e classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa .

Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Programa de Pós-Graduação em Administração*



**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Colegiado do Curso.

**Art. 4º.** Não caberá revisão de provas ou recurso em relação às notas atribuídas.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de setembro de 2021

*Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Olga Maria Coutinho Pépce,*  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração